LEI Nº 3017, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$866.443,75 (oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática		Valor
6	5	300.33	02.11.01-10.304.0016.2.090004-3.3.90.30	R$	5.194,21
6	5	300.32	02.11.01-10.304.0016.2.090003-3.3.90.30	R$	90,90
6	5	300.27	02.11.01-10.301.0016.2.089001-3.1.90.11	R$	98.525,52
6	5	300.31	02.11.01-10.305.0016.2.090002-3.3.90.30	R$	86.577,11
6	5	300.29	02.11.01-10.301.0016.2.089003-3.1.90.11	R$	147,52
6	5	300.23	02.11.01-10.302.0016.2.087001-3.3.50.39	R$	20.712,03
6	5	300.30	02.11.01-10.305.0016.2.090001-3.3.90.36	R$	20.792,13
6	5	300.24	02.11.01-10.302.0016.2.087002-3.3.50.39	R$	318.951,29
6	5	300.26	02.11.01-10.301.0016.2.088000-3.3.90.30	R$	43.600,23
6	5	300.25	02.11.01-10.301.0016.2.087003-4.4.90.52	R$	26.491,76
6	5	300.28	02.11.01-10.301.0016.2.089002-3.3.90.39	R$	30.000,00
6	5	300.28	02.11.01-10.301.0016.2.089002-3.3.90.36	R$	13.835,96
6	5	300.34	02.11.01-10.301.0016.2.087004-3.3.90.30	R$	6.969,78
6	5	300.14	02.11.01-10.301.0016.2.086001-3.3.90.32	R$	104.099,77
6	5	300.14	02.11.01-10.301.0016.2.086001-3.3.90.30	R$	90.000,00
6	2	300.16	02.11.01-10.301.0016.2.065000-3.3.90.32	R$	455,54
TOTAL				R$	866.443,75

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, correrá por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n. 4.320/64.

Artigo 3º – As alterações necessárias serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2009.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de fevereiro de 2009.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme